

Vila dos Pescadores da Praia Grande de Niterói: Análise Urbana e Estrutural

SILVA, Raphaela Reis Conceição Castro
SOUZA, Fernando de

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar a comunidade da vila dos pescadores da Praia Grande, localizado no bairro central da cidade de Niterói, no âmbito urbanístico e estrutural e sua relação para com o entorno de caráter comercial e cultural e os equipamentos urbanos como: Caminho Niemeyer, Terminal Rodoviário João Goulart e mercado e terminal hidroviário – Estação Arariboia. Verificar a situação tanto dos moradores quanto da atividade econômica principal do local – pesca-, e o incentivo que o Estado possa dar a esta atividade com caráter artesanal e cultural à cidade. Estudar o novo Plano Diretor de Niterói (Lei no. 3385 – 2019) e esmiuçar trechos e partes deste documento que atendam e contemplem a região estudada, comparando com o atual momento da vila dos pescadores da Praia Grande de Niterói. Elaborar diretrizes e propostas de atuação viabilizando ações de cunho socioambiental, mitigar os impactos ambientais, atender a comunidade tradicional, a fim de contribuir com a preservação e sustentabilidade do meio ambiente. Revitalização dos equipamentos públicos e coletivos locais como: praça e cais, propondo intervenções pontuais, em detrimento da demanda local.

Palavras-chave: Pesca artesanal. Plano Diretor. Praia Grande. Intervenção urbana. Meio Ambiente. Baía de Guanabara

Abstract

This work aims to analyze the community of the fishermen's village in Praia Grande, which is located in the central district of the city of Niterói, concerning the urban and structural scope and its relationship with the commercial and cultural environment and urban equipment such as: Caminho Niemeyer, João Goulart Bus Terminal and market and waterway terminal - Arariboia Station. Besides, our goal is to verify the situation of both residents and the main economic activity of the place - fishing -, and the incentive that the State Government can give towards this activity with an artisanal and cultural character to the city. Moreover, we aim to study the new Master Plan of Niterói (Law No. 3385 - 2019) and scrutinize excerpts and parts of this document that meet and contemplate the studied region, comparing with the current moment of the fishing village of Praia Grande in Niterói. This study's objective is to elaborate guidelines and action proposals, enabling social and environmental actions, mitigating environmental impacts, serving the traditional community, in order to contribute to the preservation and sustainability of the environment. There are some suggestions of revitalization of local public and collective facilities such as: square and pier, proposing specific interventions, to the detriment of local demand.

Keywords: Artisanal fishing. Master plan. Big beach. Urban intervention. Environment. Guanabara's Bay

Resumen

Este trabajo tiene como objetivo analizar la comunidad de la aldea de pescadores de Praia Grande, ubicada en el distrito central de la ciudad de Niterói, en el ámbito urbano y estructural y su relación con el entorno comercial y cultural y equipamientos urbanos como: Caminho Niemeyer, Terminal de autobuses João Goulart y terminal de mercado y vías navegables - Estación Arariboia. Verificar la situación tanto de los vecinos como de la principal actividad económica del lugar -la pesca-, y el incentivo que el Estado puede dar a esta actividad con carácter artesanal y cultural a la ciudad. Estudiar el nuevo Plan Director de Niterói (Ley No 3385 - 2019) y escudriñar extractos y partes de este documento que se

encuentran y contemplan la región estudiada, comparándola con el momento actual del pueblo pesquero de Praia Grande de Niterói. Elaborar lineamientos y propuestas de acción, posibilitando acciones sociales y ambientales, mitigando los impactos ambientales, sirviendo a la comunidad tradicional, con el fin de contribuir a la preservación y sustentabilidad del medio ambiente. Revitalización de equipamientos públicos y colectivos locales como: plaza y malecón, proponiendo intervenciones puntuales, en detrimento de la demanda local.

Palabras clave: Pesca artesanal. Plan Maestro. Playa Grande. Intervención urbana. Medio ambiente. Bahía de Guanabara

INTRODUÇÃO

Essa pesquisa teve por objetivo analisar a estrutura urbana da Comunidade de Pesca da Praia Grande e as demandas dos moradores e dos pescadores. A escolha do local se faz necessária devido ao abandono destes moradores por parte da Prefeitura Municipal de Niterói, principalmente nos processos de construção dos planos de reurbanização e requalificação de áreas costeiras da região central da cidade.

A região em questão se encontra em um local que sofreu inúmeras transformações, principalmente físicas e sociais. Estas transformações iniciaram-se após dois grandes fatos que catalisaram e impulsionaram estas e outras modificações urbanísticas, econômicas e antropológicas em toda a cidade: a construção da Ponte Costa e Silva que ligou o município ao Rio de Janeiro, sendo um intenso catalisador da expansão imobiliária, tornando-se a 5ª maior população do Estado do Rio de Janeiro (IBGE, 2018) e do aterro da Praia Grande, ocorridas no início da ditadura militar no Brasil (1964-1985).

A Colônia de Pescadores da Praia Grande foi fisicamente afetada também pela construção do terminal rodoviário presidente João Goulart e posteriormente pelo caminho Niemeyer. A primeira intervenção com o apelo de mobilidade urbana e a outra com o apelo da importância arquitetônica, cultural e turística para a cidade. Esta última intervenção está inclusive amparada pela Lei Municipal nº 2411/06 que regulamenta a área de especial interesse urbanístico do Caminho Niemeyer, nos termos da Lei 1.967/02 - PUR das praias da baía e dá outras providências para reabilitação urbana do centro de Niterói.

Antes da implementação destas intervenções, a Praia Grande era considerada a maior praia da Baía de Guanabara. Esta especulação imobiliária e obras públicas construídas e citadas acima, exerceram pressões que deslocam, comprimem, ou retiram os espaços antes ocupados pela população tradicional. Seguindo esta linha, temos os povos e comunidades tradicionais diretamente afetados, e principalmente, há os problemas sociais da perda de identidade cultural do conhecimento tradicional e o abandono da principal atividade econômica. Por fim, o da própria localidade.

Em tese, a região em si se transformou para atender a estas e outras demandas referentes ao progresso e melhor adequação aos interesses do Estado, atuando principalmente nos bairros periféricos a vila de pescadores da Praia Grande, incentivando o desenvolvimento de práticas comerciais. Surge assim, a sensação de invisibilidade social por parte destes moradores,

consolidando situações de inferiorização de atividades como a pesca artesanal e outras atividades similares de pequeno porte que outrora eram de grande relevância e importância a cidade.

Assim, esta pesquisa baseou-se no estudo da Lei no. 3385 - Plano Diretor de Niterói - reformulado e aprovado em janeiro de 2019, contraponto diretrizes e decretos existentes no plano recém-aprovado com ações práticas e efetivas na Vila de Pescadores da Praia Grande. Plano este que tem como finalidade: definição de um caminho a ser percorrido para que se alcance um objetivo ou um conjunto de objetivos. Esse caminho é percorrido através de ações que devem ser tomadas pelos diversos atores que participam do desenvolvimento urbano. Portanto, o plano diretor deve indicar quais são essas ações, e como elas se integram para constituir o caminho que nos leva da situação atual à situação desejada (SABOYA, 2006).

O fator motivador para esta análise se baseia na situação estrutural da fonte de renda da vila: a pesca. A estrutura atual se encontra aquém do necessário e fundamental para a prática da ação e das condições inadequadas de limpeza e balneabilidade da Baía de Guanabara. A atividade pesqueira nesse corpo hídrico vem sendo afetada pela falta de políticas públicas de saneamento e gestão adequada dos resíduos sólidos nos municípios do entorno da Baía, que resultam em intensa poluição desse ecossistema e de seu entorno.

Para alcançar tal objetivo, o artigo está estruturado em cinco partes. Além desta introdução, a segunda seção trata do Referencial teórico sobre a lei municipal que regulamenta o crescimento e o funcionamento dos municípios, com foco sobre o Plano Diretor de Niterói. Em seguida apresenta-se os caminhos metodológicos para execução do estudo, e a análise da situação da Vila de pescadores da Praia Grande. Por fim, as considerações finais do estudo com algumas sugestões de ações futuras.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Plano Diretor Municipal

“O Plano Diretor é uma lei municipal que deve ser elaborada com a participação de toda a sociedade. Ele organiza o crescimento e o funcionamento do município. No Plano está o projeto de cidade que queremos. Ele planeja o futuro da cidade decidido por todos” (INSTITUTO PÓLIS, 2006, p. 02). Segundo o Instituto Pólis (2006), o plano vale para todo o território, seja este urbano ou rural, e tem por característica a capacidade de criar diretrizes que possam orientar o desenvolvimento urbano do município. Estas diretrizes são desenvolvidas através da aplicação do Estatuto da Cidade (Lei no. 10.257/2001) e da participação da

comunidade, evocando suas demandas e necessidades em assembleias e audiências públicas abertas, a partir da participação de lideranças dos diferentes segmentos da sociedade (governo, empresas, sindicatos e movimentos sociais).

O Estatuto da Cidade é uma lei federal (Lei Federal no 10.257/2001) que diz como deve ser feita a política urbana em todo o país. Seu objetivo é garantir o Direito à Cidade para todos e, para isso, traz algumas regras para se organizar o território do município. É ele que detalha e desenvolve os artigos 182 e 183 do capítulo de política urbana da Constituição Federal (INSTITUTO PÓLIS, 2005, p. 02).

De acordo com o Instituto Pólis (2005), o Estatuto da Cidade tem suas diretrizes e princípios oriundos da Constituição de 1988 e sua existência se torna um marco legal no desenvolvimento e planejamento das cidades. O estatuto definiu também a obrigatoriedade da elaboração de um plano diretor para todos os municípios com população acima de 20 mil habitantes, que façam parte de regiões metropolitanas, que sejam áreas de potencial turístico e/ou tenha em sua localidade obras que coloquem em risco o meio ambiente ou que impactam a região como aeroportos, barragens, rodovias e hidrelétricas. Outra determinação do estatuto é que caso o município já possua um plano diretor por mais dez anos, este deve ser atualizado. E se o município não se enquadre nas determinações acima e queira elaborar um plano diretor, essa cidade pode também desenvolver um, mas, sem a obrigatoriedade da revisão a cada dez anos.

O plano diretor é um projeto de cidade no que tange aos seus aspectos físico-territoriais, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, sob a responsabilidade técnica de um arquiteto urbanista com a participação de uma equipe interdisciplinar, em um processo de planejamento participativo. Além disso, o plano diretor deve ser aprovado pela Câmara Municipal, com o que obtém eficácia de vinculação jurídica em face dos atores públicos e privados que concorrem na produção e transformação do espaço urbano (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2016, p. 03).

O Ministério Público do Paraná (2016) define o plano como um conjunto de fatores e atores que trabalham na esfera pública e privada, movimentando diversas classes de profissionais para que se tenha valor técnico e legal em cada princípio proposto. Os arquitetos e urbanistas surgem como atores responsáveis pelo olhar conceitual e técnico, na elaboração das diretrizes. Estes têm em sua formação o conhecimento necessário para dosar entre a necessidade da população e do Estado, além da capacidade de planejar a médio e longo prazo ações urbanas que impactam diretamente na comunidade.

A prefeitura e os vereadores têm papéis de extrema importância na construção e aprovação deste plano. O poder executivo local elabora junto a profissionais como os arquitetos e urbanistas, enquanto os representantes do poder legislativo têm por função aprovar este conjunto de regras, parâmetros, incentivos e instrumentos para o desenvolvimento do município. Cabe ressaltar também o importante papel da comunidade através de representações e sindicatos, que possuem a missão de expor, comunicar e reivindicar suas necessidades e demandas a estes outros atores.

A Constituição do Brasil estabelece no § 1º do artigo 182 que o plano diretor: 1) é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana; 2) deve ser aprovado pela Câmara Municipal. Por seu turno, o § 2º do artigo 182 incumbe ao plano diretor definir as exigências fundamentais de ordenação da cidade que delineiam o cumprimento da função social da propriedade urbana. Na mesma linha, o Estatuto da Cidade (Lei Nacional n. 10.257/2001), no § 1º do artigo 40, também estabelece que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento do Município, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2016, p. 4).

Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná (2016), o plano diretor tem como uma de suas principais atribuições a questão do cumprimento da função social da propriedade urbana e a integração de instrumentos de planejamento e orçamento, definido na Constituição de 1988. É de extrema necessidade a união de outros setores e áreas para desenvolver este plano pois, os fatores econômico, político, social e urbano devem ser trabalhados em conjunto, pois o plano deve guiar o uso dos investimentos. Assim, cada município terá um plano diretor distinto dos demais municípios, em consequência das demandas, orçamentos e características morfológicas, estruturais e sociais distintas.

Conforme explica o Instituto Pólis (2006), cabe ao plano diretor, definido pelo Estatuto da Cidade, pressionar as propriedades privadas e públicas a cumprirem sua função social, através de instrumentos urbanísticos legais como mapas, levantamentos técnicos e decretos para cada área do município. Este mapeamento ocorre ao longo do período de vigência do plano, e em sua renovação, apresenta-se soluções e determinações de médio e longo prazo para uso do solo como: expansão ou retração de áreas de proteção ambiental; inclusão ou exclusão de regiões de interesse social para proteção de comunidades e atividades de caráter artesanal ou com grande valor histórico; aplicação de determinações legais com caráter urbano (desapropriação, remoção, proibição, multas, Outorga Onerosa de construir e taxas sobre ocupações do solo). Ainda

conforme ao Instituto Pólís (2006), o plano diretor tem a importante função de determinação do melhor uso do solo, garantindo espaços de uso coletivo como: escolas, creches, praças, hospitais; proporcionar assim o suporte urbano no quesito social, econômico e cultural a todos, principalmente a famílias de baixa renda.

De acordo com o Instituto Pólís (2005), tanto o Conselho Nacional das Cidades (órgão Federal eleito nas Conferências das Cidades, cuja função é ser um conselho de representação a diversas entidades como: movimentos populares, prefeituras, ONGs e outros grupos) quanto o Estatuto da Cidade atuam na elaboração e implantação de políticas nacionais de desenvolvimento urbano e que estas, sejam introduzidas e executadas pelos planos diretores. Atuam como uma fonte alimentadora para que os municípios possam desenvolver planos capazes de promover a todos os seus moradores moradia, acesso a serviços vitais como água, luz, saneamento básico, a preservação dos meios naturais e outros direitos que todo cidadão tem. Suas decisões e resoluções são normativas, assim devem ser cumpridas.

Vale ressaltar por fim, a importância da elaboração de um plano diretor e a execução deste, para que não seja apenas um instrumento de apenas consulta. É através deste plano que a população pode reivindicar direitos e vê-los sendo normatizados pela esfera pública e o próprio poder público tem um instrumento de normatização capaz de planejar o crescimento e desenvolvimento do município de forma eficiente e respeitando e gerindo interesses e necessidades de inúmeros setores. Veremos a seguir como a ausência de um plano diretor bem elaborado e executado podem interferir no desenvolvimento de áreas de suma importância para o município de Niterói e como os dois últimos planos elaborados nesta cidade podem contribuir para reorganizar a malha urbana e planejar diretrizes e reivindicações da comunidade a médio e longo prazo.

1.2 Plano Diretor de Niterói

Segundo DAPP/FGV (2015), o município de Niterói, na região Metropolitana do Rio de Janeiro foi fundado em 1573, sendo uma das mais importantes cidades fluminenses. Nos séculos XVII e XVIII, com o nome de Vila da Praia Grande. A vila dos pescadores da Praia Grande tem vital importância na história do desenvolvimento urbano e social do município de Niterói, sendo o local de destaque na produção sucroalcooleira e principalmente da pesca, nos séculos XVII e XVIII. O princípio de povoação deu-se na área costeira, atualmente regiões como Icaraí, Jurujuba e a própria faixa litorânea da Praia Grande. Cabe ressaltar, que nesse período esta região era preservada em sua totalidade, pois atualmente ocorreu uma série de modificações como aterramentos e degradação dessa faixa litorânea.

O aterro do Praia Grande é possivelmente a maior intervenção urbana contemporânea no Centro de Niterói. Foi concebido em 1940 e fazia parte de um plano que visava o melhoramento da cidade. Sua origem data de 1940, quando da assinatura do Decreto-Lei 2.441 pelo Presidente Getúlio Vargas (PREFEITURA DE NITERÓI, 2006, p. 02).

Figura 1: Vista geral da cidade de Niterói - 1940



Fonte: Foto do acervo Almiro Baraúna

Segundo a Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (2015), teve um plano para povoação e construções de edificações em 1819. Este plano tinha como referência a cultura renascentista da época e sua principal característica era a ortogonalidade. Buscava-se a organização através do desenho em malha, simetria e abertura de grandes vias de acesso e edificações com testada estreita e grande profundidade, gerando fachadas contínuas e baixo gabarito.

Ainda conforme o DAPP/FGV, em 1940 planejou-se o aterro da Praia Grande para criar uma grande planície sobre o “water-front”, uma expansão do litoral, situado entre os morros da Armação e do Gragoatá. Foram inúmeras as interrupções nas obras ao longo dos anos, somente em 1967 a prefeitura aprovou um plano para lotear a região, no RGI (registro geral de imóveis). Cabe ressaltar que esta área era dividida em aterro norte e sul, sendo o sul

aquele ocupado pela construção do campus da Universidade Federal Fluminense e o Norte, atualmente ocupado pelo caminho Niemeyer, terminal rodoviário João Goulart e que faz divisa com a vila dos pescadores da Praia Grande. Ressalta-se também a solução jurídica em tornar todo esse aterro em área “non aedificandi” para combater o interesse do setor privado e não permitir desapropriações.

Após vários anos de embates judiciais, no início da década de 1970 o governo estadual investe e inicia as obras do aterro, que entre 1971 e 1974, estiveram a cargo da Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro (CCHLA/UFRN, 2006, p. 05).

De acordo com o Projeto Viva Centro (2006), firmado sobre a lei 2411/2006 - Regulamentação da Área de Especial Interesse Urbanístico do Caminho Niemeyer - a intenção de todas estas obras e planos foi tornar o município de Niterói em uma cidade Moderna, e por isso, chamou-se arquitetos que tinham como filosofia de trabalho, obras e críticas de cunho modernistas, como Oscar Niemeyer e Sérgio Magalhães. Para tal, foi necessárias inúmeras modificações na estrutura urbana da região, como a construção de terminais viários urbanos, aberturas de grandes vias de acesso, centros de cultura e lazer, a própria construção da UFF e outras obras de infraestrutura urbana.

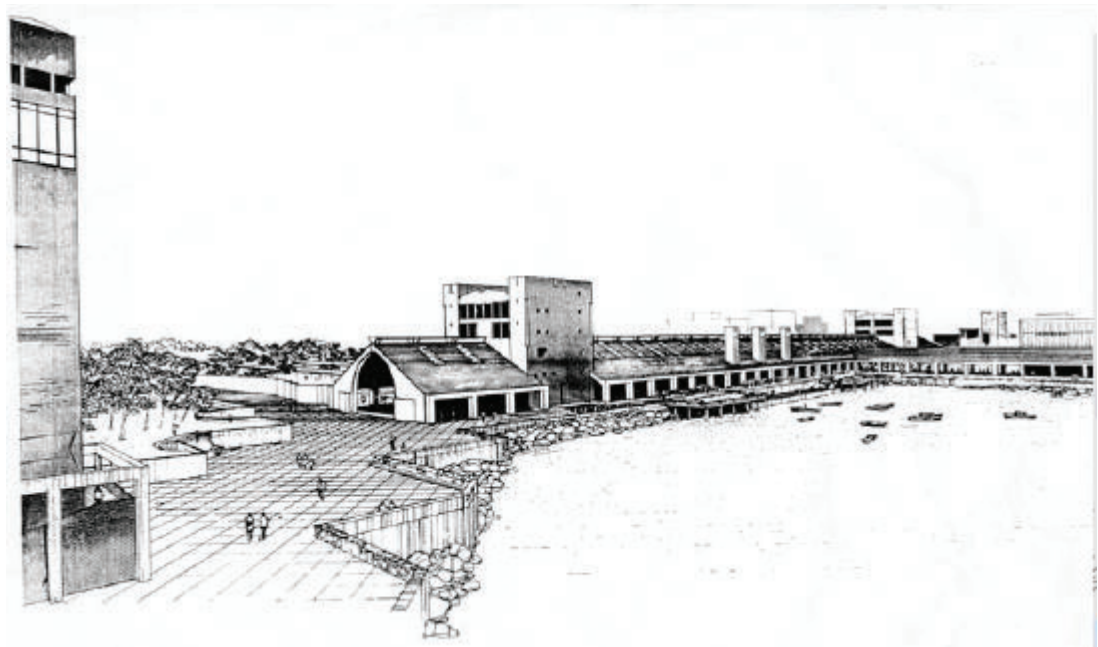
Entre 1977-1982, implantou-se os Terminais Urbanos Juscelino Kubistchek de Oliveira e Agenor Barcelos Feio (respectivamente Norte e Sul), “suprimindo e implantando novas vias e configurando assim, modificação no projeto de arruamento antes aprovado”. Durante a sua administração a Prefeitura deu seu “nada-a-por” ao pedido de aforamento da SETAL junto ao SPU (CCHLA/UFRN, 2006, p. 09).

Figura 2: Terminal Terminais Urbanos Juscelino Kubistchek de Oliveira - 1986



Fonte: Acervo Almiro Baraúna

Figura 3: Revitalização da Orla do Centro de Niterói, 1991-1996 (Perspectiva Isométrica. Projeto de João Sampaio e Sérgio Magalhães)



Fonte: Projeto Viva Centro (2006).

Ainda segundo com o Projeto Viva Centro (2006), a área denominada aterrado norte era considerada um grande vazio urbano, situado bem na área nobre do bairro Centro do município. Assim, iniciou-se entre os anos de 1983 e 1988, tentativas de projetos neste grande vazio e a primeira tentativa foi uma vila olímpica com a construção de um conjunto de quadras cobertas e descobertas. Após este projeto, ampliaram a via de acesso adjacente ao terreno (Avenida Visconde do Rio Branco) e projetaram um novo terminal rodoviário entre os anos de 1991 a 1996, obra dos arquitetos João Sampaio e Sérgio Magalhães.

No final da década de 90 a Prefeitura de Niterói encomendou ao arquiteto Oscar Niemeyer um grande projeto urbano, constituído por um conjunto de prédios culturais e religiosos, um terminal hidroviário e 4 torres de uso misto. A esse conjunto se deu o nome de “Caminho Niemeyer”, que originalmente compunha-se de obras projetadas por Niemeyer que se estenderiam desde o Museu de Arte Contemporânea até o Aterrado Norte, mas diversas alterações na concepção original foram realizadas até iniciar-se a sua materialização (CCHLA/UFRN, 2006, p. 14).

Para o Projeto Viva Centro da Prefeitura de Niterói (2006), o caminho Niemeyer possui edifícios de caráter cultural, social e coletivo como o Teatro Popular, a Fundação Oscar Niemeyer, a praça JK, a estação hidroviária e o próprio Museu de Arte Contemporânea. Com todas essas obras, ainda permaneceu o vazio urbano e principalmente ao afastamento ao restante do município, sua vizinhança se encontra subutilizada ou sem relação de conexão, proximidade para com o caminho. A vila de pescadores da Praia Grande é um bom exemplo desta vizinhança desconexa e desigual de atenção, proteção e manutenção por parte da Prefeitura.

“O Plano Diretor de Niterói é aprovado em 1992 (lei 1157/92) e se propõe a criação das APA-Us, Áreas de Proteção do Ambiente Urbano, a saber, Centro, Ponta Areia, e Boa Viagem/Gragoatá/São Domingos” (DAPP/FGV, 2015, p. 05). Tal qual o DAPP/FGV (2015) cita em seu artigo, o primeiro plano diretor da cidade é aprovado no começo da década de 90 pelo então prefeito Jorge Roberto Silveira. A missão era desenvolver a estrutura urbana e promovendo seu desenvolvimento de forma planejada e ordenada, para que o município possa ser tornar uma região atrativa ao setor privado e com ênfase no setor cultural, construindo uma identidade urbana única ao local. O plano foi desenvolvido pelo Departamento de Patrimônio e de caráter preservacionista, exemplo seria o congelamento de mais de 1800 imóveis no centro histórico, na região central da cidade.

Atualmente os esforços da Prefeitura são para integrar o Caminho ao restante do bairro e principalmente, revitalizar essa área através do remembramento de lotes subutilizados ou

degradados. A OUC (operação urbana consorciada) é uma iniciativa da Prefeitura em reestruturar e requalificar estes espaços livres no bairro Centro, visando a melhoria na qualidade de vida, a sustentabilidade ambiental e socioeconômica.

Um dos desafios da OUC é a integração do Caminho ao Centro e para tal a operação permite a alteração da morfologia urbana, promovendo o remembramento de lotes para viabilização de construção de grandes volumes. Essa medida, como foi dito, infringe o PUR das Praias da Baía, no que se refere à proteção do ambiente urbano e aos centros de quadras. Observa-se, no projeto, o estímulo à construção de grandes torres no Aterro da Praia Grande, permitindo-se edificações com mais de 50 metros de lado e com até 46 pavimentos, nas quadras vazias situadas entre o Caminho Niemeyer e o Centro, mencionadas no item anterior, e na Praça Araribóia, onde se localiza a estação das barcas que fazem a travessia na baía. Não é difícil imaginar que esse ‘paredão’ entre o centro da cidade e o Caminho Niemeyer não apenas iria afastar ainda mais o niteroiense do mar, como do próprio complexo arquitetônico, com impactos sobre a circulação de ar e a incidência de luz (FGV/DAPP, 2015, p. 10).

“A discussão de um novo centro passa por diferentes dificuldades a serem enfrentadas, e a solução deveria ser decorrente da discussão com a própria população e não apenas com os empreendedores da construção civil” (DAPP/FGV, 2015, p. 15). Ressalta-se neste contexto a invisibilidade da vila de pescadores da Praia Grande em todos os processos, planos e intervenções da prefeitura, cuja único olhar volta-se para regiões vizinhas em franca expansão e revitalização.

A cidade de Niterói teve em sua história dois planos diretores oficiais que serviram de base para organização urbana: Leis nº 1157 de 29/12/1992 e nº 2.123 de 04/02/2004. Estas foram revogadas por conta da aprovação da nova lei nº 3385 de 21/01/2019, novo plano diretor do município, elaborado e divulgado pela Procuradoria Geral do município de Niterói.

2 METODOLOGIA

A pesquisa se inicia a partir da coleta de informações, reportagens, artigos e dados sobre a região estudada e referências de regiões semelhantes a esta, para embasar qualquer proposta ou argumento. Em um primeiro momento, a análise das leis e planos que vigoram e atendem o local será de suma importância para que se descubra a margem de ação e obrigações e deveres por parte do Estado para com os moradores, atento sempre ao grau de satisfação e demandas existentes da comunidade.

O segundo passo é o levantamento técnico geral e genérico do local, mediante contato e aprovação dos moradores, através de fotos, anotações, desenhos técnicos e croquis para saber dimensionar, determinar e propor qualquer ação ou argumento com maior exatidão. Após levantamento e análise destes dados, deve-se pensar em soluções e/ou intervenções no local, de curto e/ou médio prazo e de pequeno porte. Alguns exemplos seriam: projetar um local para armazenamento do lixo recolhido na baía de Guanabara, para revenda a cooperativas e um projeto de reforma do píer.

3 ANÁLISE

3.1 Situação (Atual) Urbana e Estrutural Comunidade de Pescadores da Praia Grande

A vila dos pescadores da Praia Grande se localiza em uma pequena faixa ocupada as margens da Baía de Guanabara, fazendo divisa com o Caminho Niemeyer e com seu acesso em frente ao terreno do hipermercado Carrefour. Uma área ocupada de forma desordenada e natural, sem um plano ou um pré-projeto urbano, em uma região de complicado acesso e pouca visibilidade e apoio do Estado.

Analisando seu entorno, verifica-se a ausência de suporte e logística no quesito mobilidade urbana pois, a vila não possui parada de ônibus e outros meios de transporte coletivo ofertados pela prefeitura, tendo que se deslocar a pé até o terminal rodoviário João Goulart (cerca de 1km de distância). Este trajeto não possui iluminação adequada e segurança, sendo uma trajetória de pouca circulação de pessoas, devido ao número de terrenos subutilizados e vazios (Figura 4). O passeio público é relativamente novo, em termos de revitalização da pavimentação - muito decorrente das obras do caminho Niemeyer - porém não possui conexão com a pavimentação da entrada e de toda a vila dos pescadores, que se encontra irregular e necessitando de manutenção e revitalização (Figura 5).

Figura 4: Circulação externa



Fonte: Acervo pessoal.

Figura 5: Pavimentação regular do passeio



Fonte: Acervo pessoal.

Em relação a ocupação e povoamento, os moradores da vila da Praia Grande possuem habitações geminadas, com pequeno espaçamento para circulação (cerca de 1,00 metro de largura), inúmeras casas apenas com o conjunto básico habitacional: quarto, sala, cozinha e banheiro, em proporções mínimas, e com baixo acabamento em suas fachadas (Figura 6). Além das habitações simples, possui pequenos comércios (bares), uma capela - está com dimensões mínimas, sem mobiliário fixo ou local para permanência interna - (Figura 7) e uma praça com aproximadamente 85 metros quadrados. Para acessar a praça e a faixa litorânea da Praia Grande, a vila tem um corredor central de acesso (utilizado também como estacionamento para veículo dos moradores) com iniciais 8,90 metros de largura e 4,60 metros de largura para circulação interna da vila, conectando a entrada e a praça (Figura 8).

Figura 6: Fachada das casas e comércios locais



Fonte: Acervo pessoal.

Figura 7: Fachada da Capela de São Pedro



Fonte: Acervo pessoal.

Figura 8: Circulação interna da vila



Fonte: Acervo pessoal.

A praça (Figura 9) se situa como única área de convivência do local, com 6 grupos de bancos e mesas de concreto como mobiliário urbano, com largura e comprimento geral de 7,40 metros e 10,60 metros respectivamente. Esta área de convivência possui estratos vegetativos

arbóreos, criando áreas de sombra agradáveis, tendo um pequeno comércio ao seu lado, como suporte à comunidade e sendo a base da interação social do local (Figura 10).

Figura 9: Praça e seu mobiliário



Fonte: Acervo pessoal.

Figura 10: Comércio local



Fonte: Acervo pessoal.

O acesso à praia (Figura 11) se apresenta extremamente deteriorado, proporcionando dificuldade de locomoção e deslocamento até o píer e toda a faixa litorânea da Praia Grande

remanescente. Nesta área há inúmeros problemas estruturais e de salubridade, pois em quase toda sua extensão há embarcações ou parte delas abandonadas, criando inúmeros pontos de acúmulo de água pluviais e de lixo. Este acúmulo gera proliferação de doenças e áreas subutilizadas pelos moradores para lazer e aproveitamento dos meios naturais. Outro grande problema levantado pelos moradores, são as duas saídas de esgoto existentes nesta região (Figura 12), sendo a principal construída com seus desejos e fluidos despejados pelo grupo Carrefour - situação que se agrava em dias de chuva, criando “línguas negras” - e a secundária, na ponta extrema da praia, tendo sua origem e responsável desconhecido pelos pescadores.

Figura 11: Acesso ao píer



Fonte: Acervo pessoal.

Figura 12: Detalhe saída do esgoto



Fonte: Acervo pessoal.

O principal elemento construtivo utilizado e necessário aos pescadores é o píer. Este píer se encontra com problemas sérios estruturais (Figura 13), necessitando urgentemente de manutenção ou um novo projeto e construção deste equipamento. Atualmente conta com um em formato de L, tendo 3,00 metros de largura, aproximadamente 1,00 metro de altura e 45 metros de comprimento (do acesso inicial até a área de embarque) e possui inúmeras áreas com instabilidade estrutural e acúmulo de materiais e equipamentos como: pedaços de madeira de tamanhos distintos e equipamentos de carga e descarga (Figura 14). Há ainda, próximo a praça e aos barcos ancorados na praia (para manutenção ou abandonados), um espaço construído, semelhante às habitações existentes, de concreto armado com aberturas de pequena dimensão, para armazenamento da produção e de equipamentos.

Figura 13: Estrutura do píer



Fonte: Acervo pessoal.

Figura14: Detalhe do píer



Fonte: Acervo pessoal.

3.2 Impactos da Atualização do Plano Diretor de Niterói na Comunidade de Pescadores da Praia Grande

O plano diretor (Lei no. 3385 - Plano Diretor de Niterói) vigente apresenta modificações para com o anterior, onde categoriza esta região como área de especial interesse pesqueiro e elabora diretrizes e ementas para valorizar e dar suporte a estas regiões e atividades praticadas nesta comunidade. Ementas que procuram incentivar e capacitar estes pescadores e moradores, dando-lhes a oportunidade de demonstrar a qualidade e importância de sua função, ouvindo suas demandas e necessidades e incentivando também práticas solidárias e coletivas.

II – Incentivar a Economia do Mar, tanto no que se refere às atividades intensivas em capital e de grande escala, como pesca industrial, processamento de peixe, indústria naval e serviços portuários de apoio náutico, quanto às atividades de menor escala, como pesca artesanal ou de pequeno porte, turismo relacionado à praia, prática de esportes náuticos, cultivo de mexilhões, mercado de peixes, entre outros.

VI – Consolidar e capacitar as colônias de pescadores e as entidades representativas dos pescadores profissionais, promovendo as ações necessárias ao reconhecimento, regularização e profissionalização, viabilizando a instalação de infraestrutura adequada e acessível para operação e comercialização do pescado (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, 2019, p. 14).

Cabe ressaltar que estas diretrizes apenas representam uma perspectiva futura de melhoria, valorização da região e da atividade pesqueira, cuja prática, a situação ainda se encontra necessitando desta atenção e apoio por parte do poder público. Porém, através destas novas diretrizes se ratifica uma movimentação maior por parte do Estado em investir na região e principalmente, uma pequena conquista por parte dos moradores em terem direitos semelhantes a outras vilas de pescadores existentes em Niterói. Será nesse ponto que o trabalho se submeterá para propor soluções e alternativas que sejam embasadas neste novo plano diretor.

Considerando a situação atual de baixa atenção e apoio por parte do Estado à vila dos pescadores da Praia Grande, a Lei no. 3385 - Plano Diretor de Niterói - surge como uma possibilidade de investimento e desenvolvimento da região e da principal atividade praticada no local: a pesca. O incentivo à prática artesanal da pesca na vila, além da afirmação de apoio e suporte a esta atividade, através de diretrizes, possibilita o desenvolvimento de uma área de importância histórica ao município de Niterói e seus moradores. Além destas diretrizes apresentadas, há outras demandas e necessidades por parte dos moradores da vila da Praia

Grande como suporte nas áreas de vital importância como: tratamento do esgoto e dos resíduos despejados na baía e na orla da praia; além da execução da manutenção de elementos essenciais a prática da pesca como o píer; melhor distribuição e fornecimento de estrutura urbana (deslocamento, áreas de convívio e de lazer, serviços básicos como: distribuição de água, energia e tratamento do esgoto);

Através deste trabalho, foi levantado estas demandas dos moradores e a necessidade de executar essas diretrizes do novo plano diretor de Niterói, pôr em prática ações de incentivo à reciclagem, prática a atividade da pesca e outras atividades para melhorar a qualidade de vida dos pescadores, e principalmente qualificando-os para novas frentes de trabalho sustentáveis e que ajudem a solucionar algumas situações e problemas levantados da vila de Praia Grande.

Acredita-se que com o apoio do Estado na qualificação e atendimento aos moradores da vila e a execução destas obras de caráter emergencial (como a reforma do píer e limpeza e tratamento da Praia Grande), a região possa se desenvolver e diminuir a invisibilidade social que se apresenta no atual momento, por parte dos moradores para com o restante do município e a vizinhança de grande apelo econômico e cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise com ênfase urbanística e estrutural da vila dos pescadores da Praia Grande de Niterói, região esta que se encontra com baixo suporte e atenção por parte do poder público. Analisando as demandas da comunidade e o histórico de atuação e planejamento urbano por parte do Estado, levantando a situação estrutural atual do local e dissecando o novo plano diretor da cidade, com o intuito de encontrar meios e formas de auxiliar o desenvolvimento da vila e da sua principal atividade - a pesqueira.

Após todas estas análises e pesquisas aqui apresentadas, vemos neste novo plano diretor, uma maior atenção e incentivo a pesca artesanal e principalmente, o reconhecimento desta vila da Praia Grande como uma zona de especial interesse social (assim como ocorre nas demais colônias de pescadores de Niterói). Incentivos estes que são diretrizes para futuras ações de apoio à prática da pesca artesanal e a qualificação destes moradores em ações de cunho socioambiental como a reciclagem e a limpeza da Baía de Guanabara.

Porém, atualmente a vila tem outras demandas mais como a sua própria estrutura e o fornecimento de serviços vitais e essenciais a vida como: tratamento de água, esgoto; fornecimento de água e energia elétrica e equipamentos coletivos e sociais. Em visita ao local,

constatou-se estes aspectos citados acima, e principalmente, a necessidade da manutenção ou restauro destas estruturas vitais a prática da pesca, como o píer.

A principal e mais urgente medida de intervenção seria a reforma do píer, através de um anteprojeto base, adequando às demandas dos pescadores com o local que este for executado. O píer atual se encontra em situação precária, e para tal reforma, seriam necessárias algumas decisões de projeto e compra de materiais como: elaboração de uma estrutura do tipo fixa, formato em L, mantendo as mesmas medidas do atual, aquisição de doações (por conta do caráter social da vila da Praia Grande – podendo ser do setor público ou privado – de materiais ou de dinheiro) e limpeza e retirada dos entulhos e resíduos encontrados na orla da Praia Grande.

Uma possibilidade seria a realização de um mutirão da comunidade e de outras sociedades e associações para limpeza de toda a orla e construção de uma nova estrutura para o píer (troca das articulações amarrações de madeira existentes) e troca e/ou colocação de novas placas e tábuas de madeira ao longo do trajeto do píer. Com essas ações coletivas, acredito que a comunidade da vila dos pescadores ganharia não só na produção da pesca, como da própria valorização da identidade, melhorando toda a logística da parte pesqueira, como criar um novo ponto de contemplação e incentivar o comércio local com a vinda de visitantes e novos consumidores.

REFERÊNCIAS

CAOP - HABITAÇÃO E URBANISMO MP-PR. *Planejamento Urbano*. Disponível em: http://www.urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/Planejamento_Urbano_Final.pdf. Acesso em: 15 nov. 2019.

CCHLA/UFRN. *Projeto Viva Centro Regulamentação da Área de Especial Interesse Urbanístico do Caminho Niemeyer – Lei 2411/2006*. Disponível em: https://cchla.ufrn.br/dpp/wp-content/uploads/2017/10/2012_marcio_pinon_Projeto-Viva-Centro-Regulamenta%C3%A7%C3%A3o-da-%C3%81rea-de-Especial-Interesse-Urban%C3%ADstico-do-Caminho-Niemeyer-%E2%80%93-Lei-24112006.pdf. Acesso em: 15 nov. 2019.

COELHO, M. D. L; FERNANDES, J. D. M. Intervenções urbanas, identidade e apropriação do espaço em Niterói. *XVII Congresso Brasileiro de Sociologia*, Porto Alegre - RS, v. 1, n. 1, p. 1-18, jun./2015. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18151/Vers%C3%A3o%20na%20%C3%ADntegra%20do%20GT02_008.pdf%20-%20R1690-1.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 15 nov. 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. *LEI Nº 3385 DE 21/01/2019*. Disponível em:

http://pgm.niteroi.rj.gov.br/legislacao_pm/2019/Leis/Lei%203385%20Plano%20Diretor.pdf. Acesso em: 9 nov. 2019.

SANTORO, Paula Freire; CYMBALISTA, Renato; CARDOSO, P. D. M. *Plano Diretor: participar é um direito!* 1. ed. São Paulo: Instituto Pólis, 2005. p. 1-38.

1 SILVA, Raphaela Reis Conceição Castro é Professora de Gestão Pública do Instituto Federal do Rio de Janeiro. Doutora em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na linha de pesquisa em Organizações, Sociedade e Desenvolvimento. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), na linha de pesquisa em Organizações, Gestão e Sociedade. Possui MBA em Gestão de Pessoas pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e especialização em Planejamento e Gestão de Educação a Distância pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Os temas de interesse são: gestão pública, controle social e cidadania.

2 SOUZA, Fernando de. E-mail: fdosouza11@gmail.com